



Guia de Requerimento

Senhor Prefeito:

Nome / Razão Social

LAURIE DIAS ALVES HORATO GARCIA

Endereço

RUA ANTONIO GONÇALVES RIBEIRO

CNPJ/CPF

084.695.267-07

Bairro

RODOLFO GONÇALVES

Cidade

Cordeiro

Contato

Tipo

Contato

Contato	Tipo	Contato

N. Termos,

P. Deferimento

Requer

REF. REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS EM CAMPANHA DE VACINAÇÃO.

Processo/Ano: 0000000138/2021

Em 29 Março 2021

Cordeiro, 29 Março 2021

Protocolista

Assinatura

MEMORANDO FINANCEIRO		Nº	FMS Cordeiro Processo nº 138/21 Folha nº 05 Rubrica 1
Interessado:	ATENÇÃO BÁSICA	DATA: 29/03/2021	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE QUENTINHAS PARA SEREM OFERECIDAS AOS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO		

Senhor Secretário,

Em atenção ao tema em fulcro, sirvo-me do presente para solicitar autorização cotação de preço e posterior abertura de processo de Dispensa, objetivando a contratação de **QUENTINHAS PARA SEREM OFERECIDAS AOS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DA COVID-19.**

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 e a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS no que tange ao coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO a declaração do Ministério da Saúde da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente da administração de doses para cumprimento do calendário vacinal;

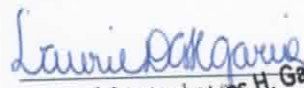
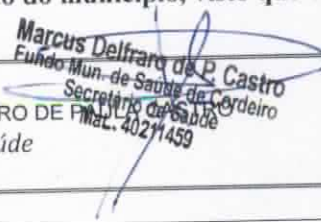
CONSIDERANDO a importância da imunização contra a Covid-19;

CONSIDERANDO a previsão de campanhas da Covid-19 nos dias: 01/04/2021 (recesso), 03/04/21 (sábado), 10/04/21(sábado), 17/04/21 (sábado), 21/04/2021 (feriado), 24/04/2021 (sábado), 01/05/2021 (sábado), 08/05/2021 (sábado), 15/05/2 (sábado), 22/05/2021 (sábado) e 29/04/2021 (sábado) podendo sofrer alterações futuras de datas devido ao calendário de recebimento de Vacina enviado pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que nas datas citadas acima a campanha estará sendo realizada nas seis Unidades de Saúde (ESF Rodolfo, ESF Dois Vallos, ESF São Luiz, ESF Lavrinhas, ESF Centro e ESF Retiro) com média de 10 a 12 funcionários em cada unidade.

CONSIDERANDO a necessidade de fornecimento de em média 65 quentinhas por dia de campanha realizado;

Justificamos a necessidade imediata de contratação de serviço de quentinhas para serem servidas aos profissionais que atuarão na Campanha de Vacinação do município, visto que os mesmos trabalharão fora do seu expediente de trabalho.

 Matriculada Laurie Dias Alves H. Garcia Fundo Mun. de Saúde de Cordeiro Diretora de Atenção à Saúde Mat. 40211389	Ilmo Sr. MARCUS DELFRARO DE P. CASTRO Secretário de Saúde	 Marcus Delfraro de P. Castro Fundo Mun. de Saúde de Cordeiro Secretário de Saúde Mat. 40211459	DATA	
---	--	--	------	--

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenação de Atenção Básica

MATERIAIS
SERVIÇOS
OBRAS

USO CONTÍNUO?

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE QUENTINHAS PARA SEREM OFERECIDAS AOS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DA COVID-19.

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
01	Almoço (marmitex): As quentinhas terão o peso de 600g, distribuídos da seguinte forma, especificados na tabela abaixo: 1- Proteína (bovina ou frango) sem osso; 2- Arroz; 3- Farofa; 4- Feijão; 5- Maionese ou Salpicão.	UNID. Marmitex com 600g	715 refeições
<ul style="list-style-type: none">A Maionese ou Salpicão deverá ser entregue em embalagem individual, separada do restante da alimentação.			

02. JUSTIFICATIVA:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 e a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS no que tange ao coronavírus - Covid-19; considerando que a vacina contra a Covid-19 é a principal esperança para conter a disseminação do novo Coronavírus; considerando que a atual situação demanda o emprego urgente da administração de doses para cumprimento do calendário vacinal; considerando a importância da imunização contra a Covid-19; considerando a previsão de campanhas da Covid-19 nos dias: 01/04/2021 (recesso), 03/04/21 (sábado), 10/04/21(sábado), 17/04/21 (sábado), 21/04/2021 (feriado), 24/04/2021 (sábado), 01/05/2021 (sábado), 08/05/2021 (sábado), 15/05/2 (sábado), 22/05/2021 (sábado) e 29/04/2021 (sábado) podendo sofrer alterações futuras de datas devido ao calendário de

que nas datas citadas acima a campanha estará sendo realizada nas seis Unidades de Saúde (ESF Rodolfo, ESF Dois Vallos, ESF São Luiz, ESF Lavrinhas, ESF Centro e ESF Retiro) com média de 10 a 12 funcionários em cada unidade; considerando a necessidade de fornecimento de em média 65 quentinhas por dia de campanha realizado; justificamos a necessidade desta cotação objetivando suprir tal necessidade.

03. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os produtos listados acima deverão ser retirados na própria empresa por um profissional da Secretaria de Saúde, devendo o mesmo estar pronto até às 11 horas e 30 minutos do dia solicitado para retirada.

04. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 São obrigações da Contratante:

- 4.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 4.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 5.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 5.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

06. DAS SANÇÕES:

6.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- 6.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 6.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 6.1.5 cometer fraude fiscal;

6.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 6.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 6.2.2 multa moratória de 02 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 6.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 6.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 6.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 6.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 6.3 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 6.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 6.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 6.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 6.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 6.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 6.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 6.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 6.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 6.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 6.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

07. DO PAGAMENTO:

O material será empenhado em fonte de recurso específica, determinada pelo setor contábil. A nota fiscal deverá vir acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

08. RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PLEITO SOLICITADO

Setor de Coordenação de ATENÇÃO BÁSICA.



Laurie Dias Alves H. Garcia
Fundo Mun de Saude de Cordeiro
Diretora de Atenção à Saude
Mat. 40211389

Coordenação Atenção Básica



Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro

Página 1 de 1

FMS Cordeiro
Processo nº 138/21
Folha nº 03
Rubrica

Cotação de Preços

Número do processo de compras: 0138/2021

Nº	ITEM	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	SUBTOTAL
1	QUEENTINHA GRANDE PRONTA DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	715,00			
TOTAL:						

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE/UF:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

AGÊNCIA:

CONTA:

BANCO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS

<p>CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA</p>	<p>DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS TERMOS DA LEI N 8.666/1993</p> <p>DATA: ___/___/____</p> <p>_____</p> <p>REPRESENTANTE DA EMPRESA</p>
-----------------------------------	---



FMS Cordeiro
Processo nº 138121
Folha nº 10
Rubrica 17

Cotação de Preços

Número do processo de compras: 0138/2021

Nº	ITEM	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	SUBTOTAL
1	QUENTINHA GRANDE PRONTA DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	715,00		11,50	8222,50
TOTAL:						

RAZÃO SOCIAL: Ronaldo Henrique Pinto Parreira (Restaurante Dois Irmãos)
 CNPJ: 31.219.184/0001-09
 ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 574 Loja A
 BAIRRO: Centro CEP: 28540000 CIDADE/UF: Cordeiro/RJ
 TELEFONE: (22) 99999 7477 FAX:
 E-MAIL: ronaldohenriquepp@gmail.com AGÊNCIA:
 BANCO:
 VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS

<p>CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA</p> <p style="text-align: center;"> Ronaldo Henrique Pinto Parreira Restaurante Dois Irmãos <small>CNPJ nº 31.219.184/0001-09</small> Av. Presidente Vargas, 574 - Loja A Centro - Cordeiro-RJ </p>	<p>DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS TERMOS DA LEI N 8.666/1993</p> <p>DATA <u>30/03/2021</u></p> <p style="text-align: center;">  REPRESENTANTE DA EMPRESA </p>
---	---

REQUISIÇÃO - MEMORANDO Nº 00 ___/2021

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenação de Atenção Básica MATERIAIS USO CONTÍNUO?
SERVIÇOS
OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE QUENTINHAS PARA SEREM OFERECIDAS AOS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DA COVID-19.

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
01	Almoço (marmitex): As quentinhas terão o peso de 600g, distribuídos da seguinte forma, especificados na tabela abaixo: 1- Proteína (bovina ou frango) sem osso; 2- Arroz; 3- Farofa; 4- Feijão; 5- Maionese ou Salpicão.	UNID. Marmitex com 600g	715 refeições
	<ul style="list-style-type: none">A Maionese ou Salpicão deverá ser entregue em embalagem individual, separada do restante da alimentação.		

02. JUSTIFICATIVA:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 e a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS no que tange ao coronavírus – Covid-19; considerando que a vacina contra a Covid-19 é a principal esperança para conter a disseminação do novo Coronavírus; considerando que a atual situação demanda o emprego urgente da administração de doses para cumprimento do calendário vacinal; considerando a importância da imunização contra a Covid-19; considerando a previsão de campanhas da Covid-19 nos dias: 01/04/2021 (recesso), 03/04/21 (sábado), 10/04/21(sábado), 17/04/21 (sábado), 21/04/2021 (feriado), 24/04/2021 (sábado), 01/05/2021 (sábado), 08/05/2021 (sábado), 15/05/2 (sábado), 22/05/2021 (sábado) e 29/04/2021 (sábado) podendo sofrer alterações futuras de datas devido ao calendário de

- 5.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 5.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

06. DAS SANÇÕES:

6.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- 6.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 6.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 6.1.5 cometer fraude fiscal;

6.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 6.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 6.2.2 multa moratória de 02 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 6.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 6.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 6.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

recebimento de Vacina enviado pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro; considerando que nas datas citadas acima a campanha estará sendo realizada nas seis Unidades de Saúde (ESF Rodolfo, ESF Dois Vallos, ESF São Luiz, ESF Lavrinhas, ESF Centro e ESF Retiro) com média de 10 a 12 funcionários em cada unidade; considerando a necessidade de fornecimento de em média 65 quentinhas por dia de campanha realizado; justificamos a necessidade desta cotação objetivando suprir tal necessidade.

03. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os produtos listados acima deverão ser retirados na própria empresa por um profissional da Secretaria de Saúde, devendo o mesmo estar pronto até às 11 horas e 30 minutos do dia solicitado para retirada.

04. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 São obrigações da Contratante:

- 4.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
 - 4.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 4.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 4.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 4.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 6.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 6.3 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 6.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 6.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 6.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 6.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 6.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 6.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 6.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 6.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 6.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

07. DO PAGAMENTO:

O material será empenhado em fonte de recurso específica, determinada pelo setor contábil. A nota fiscal deverá vir acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

08. RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PLEITO SOLICITADO

Setor de Coordenação de ATENÇÃO BÁSICA.


Laurie Dias Alves H. Garcia
Fundo Mun de Saude de Cordeiro
Diretora de Atenção à Saude
Mat. 40211389
Coordenação Atenção Básica



Cotação de Preços

Número do processo de compras: 0138/2021

Nº	ITEM	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	SUBTOTAL
1	QUENTINHA GRANDE PRONTA DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	715,00		11,59	
TOTAL:						

RAZÃO SOCIAL: Idalene Marques

CNPJ:

ENDEREÇO: R: João Belém Salgado

BAIRRO: Centro

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS

CEP: 28.540.000
E-MAIL: IdaleneMarques1@gmail.com
AGÊNCIA:

CIDADE/UF: Bordinho

CONTA:

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA 36.670.177/0001-42	DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS TERMOS DA LEI N 8.666/1993 DATA: 30/03/2021 Idalene Marques REPRESENTANTE DA EMPRESA
--	--

REQUISIÇÃO - MEMORANDO Nº 00 ___/2021

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenação de Atenção Básica MATERIAIS USO CONTÍNUO?
SERVIÇOS
OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE QUENTINHAS PARA SEREM OFERECIDAS AOS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DA COVID-19.

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
01	Almoço (marmitex): As quentinhas terão o peso de 600g, distribuídos da seguinte forma, especificados na tabela abaixo: 1- Proteína (bovina ou frango) sem osso; 2- Arroz; 3- Farofa; 4- Feijão; 5- Maionese ou Salpicão.	UNID. Marmitex com 600g	715 refeições

- A Maionese ou Salpicão deverá ser entregue em embalagem individual, separada do restante da alimentação.

02. JUSTIFICATIVA:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 e a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS no que tange ao coronavírus - Covid-19; considerando que a vacina contra a Covid-19 é a principal esperança para conter a disseminação do novo Coronavírus; considerando que a atual situação demanda o emprego urgente da administração de doses para cumprimento do calendário vacinal; considerando a importância da imunização contra a Covid-19; considerando a previsão de campanhas da Covid-19 nos dias: 01/04/2021 (recesso), 03/04/21 (sábado), 10/04/21(sábado), 17/04/21 (sábado), 21/04/2021 (feriado), 24/04/2021 (sábado), 01/05/2021 (sábado), 08/05/2021 (sábado), 15/05/2 (sábado), 22/05/2021 (sábado) e 29/04/2021 (sábado) podendo sofrer alterações futuras de datas devido ao calendário de

recebimento de Vacina enviado pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro; considerando que nas datas citadas acima a campanha estará sendo realizada nas seis Unidades de Saúde (ESF Rodolfo, ESF Dois Vallos, ESF São Luiz, ESF Lavrinhas, ESF Centro e ESF Retiro) com média de 10 a 12 funcionários em cada unidade; considerando a necessidade de fornecimento de em média 65 quantinhas por dia de campanha realizado; justificamos a necessidade desta cotação objetivando suprir tal necessidade.

03. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os produtos listados acima deverão ser retirados na própria empresa por um profissional da Secretaria de Saúde, devendo o mesmo estar pronto até às 11 horas e 30 minutos do dia solicitado para retirada.

04. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 São obrigações da Contratante:

- 4.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
 - 4.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 4.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 4.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 4.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 5.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 5.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

06. DAS SANÇÕES:

6.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- 6.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 6.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 6.1.5 cometer fraude fiscal;

6.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 6.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 6.2.2 multa moratória de 02 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 6.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 6.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 6.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 6.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 6.3 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 6.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 6.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 6.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 6.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 6.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 6.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 6.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

6.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

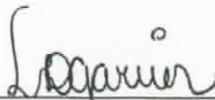
07. DO PAGAMENTO:

O material será empenhado em fonte de recurso específica, determinada pelo setor contábil. A nota fiscal deverá vir acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

08. RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PLEITO SOLICITADO

Setor de Coordenação de ATENÇÃO BÁSICA.



Laurie Dias Alves H. Garcia
Fundo Mun de Saude de Cordeiro
Diretora de Atenção à Saude
Mat. 40211389

Coordenação Atenção Básica



Cotação de Preços

Número do processo de compras: 0138/2021

Nº	ITEM	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	SUBTOTAL
1	QUENTINHA GRANDE PRONTA DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	715,00		18,00	
TOTAL:					12.870	

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: M. 634.139/0001-03

ENDEREÇO: Rua Maciel Lopes Brito, 95

BAIRRO: Centro

CEP: 28.540-000

CIDADE/UF: Cordeiro - RJ

TELEFONE: 2551-2112

FAX:

E-MAIL:

AGÊNCIA: 3174

CONTA: 2969-3

BANCO: Caixa Econômica

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

GULOSINHA
CNPJ 11.634.139/0001-03
Cordeiro-RJ

DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS TERMOS DA LEI N 8.666/1993

DATA: ___/___/___

REPRESENTANTE DA EMPRESA

REQUISIÇÃO - MEMORANDO Nº 00 ___/2021

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenação de Atenção Básica MATERIAIS USO CONTÍNUO?
SERVIÇOS
OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE QUENTINHAS PARA SEREM OFERECIDAS AOS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DA COVID-19.

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
01	Almoço (marmitex): As quentinhas terão o peso de 600g, distribuídos da seguinte forma, especificados na tabela abaixo: 1- Proteína (bovina ou frango) sem osso; 2- Arroz; 3- Farofa; 4- Feijão; 5- Maionese ou Salpicão.	UNID. Marmitex com 600g	715 refeições

- A Maionese ou Salpicão deverá ser entregue em embalagem individual, separada do restante da alimentação.

02. JUSTIFICATIVA:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 e a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS no que tange ao coronavírus – Covid-19; considerando que a vacina contra a Covid-19 é a principal esperança para conter a disseminação do novo Coronavírus; considerando que a atual situação demanda o emprego urgente da administração de doses para cumprimento do calendário vacinal; considerando a importância da imunização contra a Covid-19; considerando a previsão de campanhas da Covid-19 nos dias: 01/04/2021 (recesso), 03/04/21 (sábado), 10/04/21(sábado), 17/04/21 (sábado), 21/04/2021 (feriado), 24/04/2021 (sábado), 01/05/2021 (sábado), 08/05/2021 (sábado), 15/05/2 (sábado), 22/05/2021 (sábado) e 29/04/2021 (sábado) podendo sofrer alterações futuras de datas devido ao calendário de

recebimento de Vacina enviado pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro; considerando que nas datas citadas acima a campanha estará sendo realizada nas seis Unidades de Saúde (ESF Rodolfo, ESF Dois Vallos, ESF São Luiz, ESF Lavrinhas, ESF Centro e ESF Retiro) com média de 10 a 12 funcionários em cada unidade; considerando a necessidade de fornecimento de em média 65 quentinhas por dia de campanha realizado; justificamos a necessidade desta cotação objetivando suprir tal necessidade.

03. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os produtos listados acima deverão ser retirados na própria empresa por um profissional da Secretaria de Saúde, devendo o mesmo estar pronto até às 11 horas e 30 minutos do dia solicitado para retirada.

04. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 São obrigações da Contratante:

- 4.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
 - 4.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 4.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 4.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 4.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 5.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 5.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

06. DAS SANÇÕES:

6.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- 6.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 6.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 6.1.5 cometer fraude fiscal;

6.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 6.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 6.2.2 multa moratória de 02 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 6.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 6.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 6.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 6.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 6.3 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 6.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 6.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 6.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 6.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 6.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 6.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 6.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 6.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 6.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

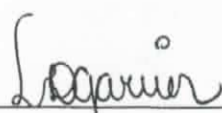
07. DO PAGAMENTO:

O material será empenhado em fonte de recurso específica, determinada pelo setor contábil. A nota fiscal deverá vir acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

08. RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PLEITO SOLICITADO

Setor de Coordenação de ATENÇÃO BÁSICA.



Laurie Dias Alves H. Garcia
Fundo Mun. de Saúde de Cordeiro
Diretora de Atenção à Saúde
Mat. 40211389

Coordenação Atenção Básica



Cotação de Preços

Número do processo de compras: 0138/2021

Nº	ITEM	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	SUBTOTAL
1	QUENTINHA GRANDE PRONTA DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	715,00		14,00	
TOTAL:						

RAZÃO SOCIAL: LTPINHEIRO

CNPJ: 39.664.119/0001-02

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS - 204-A

BAIRRO: CENTRO

CEP: 28.540-000

CIDADE/UF: CORDEIRO

TELEFONE: 999 262914

FAX:

E-MAIL: leitpcolh@gmail.com

AGÊNCIA: 0915-6

CONTA: 5-513-1

BANCO: BANCO DO BRASIL

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA	DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS TERMOS DA LEI N 8.666/1993 DATA: 30/03/2021 <u>Luaneis Teixeira Pinheiro</u> REPRESENTANTE DA EMPRESA
----------------------------	---

REQUISIÇÃO - MEMORANDO Nº 00___/2021

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenação de Atenção Básica MATERIAIS USO CONTÍNUO?
SERVIÇOS
OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE QUENTINHAS PARA SEREM OFERECIDAS AOS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DA COVID-19.

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
01	Almoço (marmitex): As quentinhas terão o peso de 600g, distribuídos da seguinte forma, especificados na tabela abaixo: 1- Proteína (bovina ou frango) sem osso; 2- Arroz; 3- Farofa; 4- Feijão; 5- Maionese ou Salpicão.	UNID. Marmitex com 600g	715 refeições

- A Maionese ou Salpicão deverá ser entregue em embalagem individual, separada do restante da alimentação.

02. JUSTIFICATIVA:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 e a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS no que tange ao coronavírus - Covid-19; considerando que a vacina contra a Covid-19 é a principal esperança para conter a disseminação do novo Coronavírus; considerando que a atual situação demanda o emprego urgente da administração de doses para cumprimento do calendário vacinal; considerando a importância da imunização contra a Covid-19; considerando a previsão de campanhas da Covid-19 nos dias: 01/04/2021 (recesso), 03/04/21 (sábado), 10/04/21(sábado), 17/04/21 (sábado), 21/04/2021 (feriado), 24/04/2021 (sábado), 01/05/2021 (sábado), 08/05/2021 (sábado), 15/05/2 (sábado), 22/05/2021 (sábado) e 29/04/2021 (sábado) podendo sofrer alterações futuras de datas devido ao calendário de

recebimento de Vacina enviado pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro; considerando que nas datas citadas acima a campanha estará sendo realizada nas seis Unidades de Saúde (ESF Rodolfo, ESF Dois Vallos, ESF São Luiz, ESF Lavrinhas, ESF Centro e ESF Retiro) com média de 10 a 12 funcionários em cada unidade; considerando a necessidade de fornecimento de em média 65 quentinhas por dia de campanha realizado; justificamos a necessidade desta cotação objetivando suprir tal necessidade.

03. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os produtos listados acima deverão ser retirados na própria empresa por um profissional da Secretaria de Saúde, devendo o mesmo estar pronto até às 11 horas e 30 minutos do dia solicitado para retirada.

04. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 São obrigações da Contratante:

- 4.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
 - 4.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 4.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 4.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 4.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 5.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 5.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

06. DAS SANÇÕES:

6.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- 6.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 6.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 6.1.5 cometer fraude fiscal;

6.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 6.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 6.2.2 multa moratória de 02 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 6.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 6.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 6.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 6.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 6.3 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 6.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 6.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 6.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 6.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 6.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 6.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 6.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

6.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

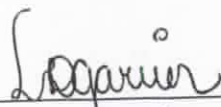
07. DO PAGAMENTO:

O material será empenhado em fonte de recurso específica, determinada pelo setor contábil. A nota fiscal deverá vir acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

08. RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PLEITO SOLICITADO

Setor de Coordenação de ATENÇÃO BÁSICA.



Laurie Dias Alves H. Garcia
Fundo Mun de Saude de Cordeiro
Diretora de Atenção à Saude
Mat. 40211389

Coordenação Atenção Básica



Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro

Página 1 de 1

FMS: Cordeiro
Processo nº 138/21
Folha nº 35
Rubrica

Cotação de Preços

Número do processo de compras: 0138/2021

Nº	ITEM	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	SUBTOTAL
1	QUENTINHA GRANDE PRONTA DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	715,00		11,90	8.925,00
TOTAL:						8.925,00

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS

CEP:

FAX:

AGÊNCIA:

CIDADE/UF:

CONTA:

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

28.146.806/0001-01

Eva de Fátima de Moraes 96440147749

Rua Jose Pascoal Nicolau, 146

São Luiz CEP 28540-000

Cordeiro RJ

DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS TERMOS DA LEI N 8.666/1993

DATA: 30/03/2021

REPRESENTANTE DA EMPRESA

REQUISIÇÃO - MEMORANDO Nº 00 ___/2021

FMS Cordeiro
Processo nº 13870
Folha nº 35
Rubrica

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenação de Atenção Básica MATERIAIS USO CONTÍNUO?
SERVIÇOS
OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE QUENTINHAS PARA SEREM OFERECIDAS AOS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DA COVID-19.

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
01	Almoço (marmitex): As quentinhas terão o peso de 600g, distribuídos da seguinte forma, especificados na tabela abaixo: 1- Proteína (bovina ou frango) sem osso; 2- Arroz; 3- Farofa; 4- Feijão; 5- Maionese ou Salpicão.	UNID. Marmitex com 600g	715 refeições

- A Maionese ou Salpicão deverá ser entregue em embalagem individual, separada do restante da alimentação.

02. JUSTIFICATIVA:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 e a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS no que tange ao coronavírus - Covid-19; considerando que a vacina contra a Covid-19 é a principal esperança para conter a disseminação do novo Coronavírus; considerando que a atual situação demanda o emprego urgente da administração de doses para cumprimento do calendário vacinal; considerando a importância da imunização contra a Covid-19; considerando a previsão de campanhas da Covid-19 nos dias: 01/04/2021 (recesso), 03/04/21 (sábado), 10/04/21(sábado), 17/04/21 (sábado), 21/04/2021 (feriado), 24/04/2021 (sábado), 01/05/2021 (sábado), 08/05/2021 (sábado), 15/05/2 (sábado), 22/05/2021 (sábado) e 29/04/2021 (sábado) podendo sofrer alterações futuras de datas devido ao calendário de

recebimento de Vacina enviado pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro; considerando que nas datas citadas acima a campanha estará sendo realizada nas seis Unidades de Saúde (ESF Rodolfo, ESF Dois Vallos, ESF São Luiz, ESF Lavrinhas, ESF Centro e ESF Retiro) com média de 10 a 12 funcionários em cada unidade; considerando a necessidade de fornecimento de em média 65 quentinhas por dia de campanha realizado; justificamos a necessidade desta cotação objetivando suprir tal necessidade.

03. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os produtos listados acima deverão ser retirados na própria empresa por um profissional da Secretaria de Saúde, devendo o mesmo estar pronto até às 11 horas e 30 minutos do dia solicitado para retirada.

04. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 São obrigações da Contratante:

- 4.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
 - 4.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 4.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 4.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 4.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 5.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 5.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

06. DAS SANÇÕES:

6.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- 6.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 6.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 6.1.5 cometer fraude fiscal;

6.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 6.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 6.2.2 multa moratória de 02 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 6.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 6.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 6.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 6.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 6.3 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 6.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 6.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 6.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 6.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 6.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 6.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 6.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

6.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

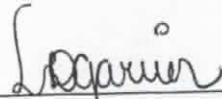
07. DO PAGAMENTO:

O material será empenhado em fonte de recurso específica, determinada pelo setor contábil. A nota fiscal deverá vir acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

08. RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PLEITO SOLICITADO

Setor de Coordenação de ATENÇÃO BÁSICA.



Laurie Dias Alves H. Garcia
Fundo Mun de Saude de Cordeiro
Diretora de Atenção à Saude
Mat. 40211389

Coordenação Atenção Básica



Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro

Mapa de Preços (Solicitação) - Com Média - Saúde

Compra

Data de Abertura do Processo de Compra: 29/03/2021

Processo : 0138/2021
Situação : ENVIADA PARA CONTABILIDADE
Tipo de Julgamento : Unitário
Tipo Valor Estimado: Média
Objeto : REF. REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS EM CAMPANHA DE VACINAÇÃO.

Fornecedores

- 01 - RONALDO HENRIQUE PINTO PARREIRA 13274743798
- 02 - IDALENE MARQUES 07073604719
- 03 - TELMO LAVOURINHA ESTEVES 78908000704
- 04 - L T PINHEIRO
- 05 - EVA DE FÁTIMA DE MORAES 96440147749

Mapa de Preços

Item Descrição	Unid.	Quantidade	Média		01		02	
			"Unid."	Total"	Unit.	Total	Unit.	Total
01-QUENTINHA GRANDE PRONTA DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	715	11,68	8.336,90	11,50	8.222,50	11,59	8.286,85
Total por Fornecedor					8.222,50			0,00
Item Descrição	Unid.	Quantidade	Média		03		04	
			"Unid."	Total"	Unit.	Total	Unit.	Total
01-QUENTINHA GRANDE PRONTA DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	715	11,68	8.336,90	10,00	12.970,00	14,00	10.010,00
Total por Fornecedor					0,00			0,00
Item Descrição	Unid.	Quantidade	Média		05		Total	
			"Unid."	Total"	Unit.	Total	Unid.	Total
01-QUENTINHA GRANDE PRONTA DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	715	11,68	8.336,90	11,90	8.508,50		
Total por Fornecedor								0,00
Total Média			8.336,90					

Estado do Rio de Janeiro
 Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro



Mapa de Preços (Solicitação) - Com Média - Saúde

Total por Fornecedor

	Total
EVA DE FATIMA DE MORAES 96440147749	0,00
IDAENE MARQUES 07073604715	0,00
L T FINHEIRO	0,00
RONALDO HENRIQUE PINTO FARREIRA 13274743798	8.222,50
HELMO LAVOURINHA ESTEVES 78908000704	0,00
Total Geral	8.222,50

VALORES LANÇADOS

Diogo Monnerat Rosa
 Secretária Mun. de Saúde de Cordeiro
 Auxiliar Administrativo
 Matrícula: 400121242

Data da consulta: 31/03/2021 08:48:25

FMS Cordwin
Processo nº 958702 -
Folha nº 42 -
Rubrica 2 -

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 31.219.184/0001-09

Opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: RONALDO HENRIQUE PINTO PARREIRA 13274743798

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 14/08/2018**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 14/08/2018**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo nº 13274743798
FMS Cordaji
Folha nº 45
Rubrica B

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RONALDO HENRIQUE PINTO PARREIRA 13274743798 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.219.184/0001-09
Certidão nº: 11207396/2021
Expedição: 31/03/2021, às 08:49:31
Validade: 26/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RONALDO HENRIQUE PINTO PARREIRA 13274743798 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.219.184/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL *FMS Cordeiro*
 Processo nº *788/2018*
 Folha nº *44*
 Rubrica *8*

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.219.184/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2018
NOME EMPRESARIAL RONALDO HENRIQUE PINTO PARREIRA 13274743798		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 574	COMPLEMENTO LOJA A
CEP 28.540-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO CORDEIRO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF RJ
TELEFONE (22) 2551-1639		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/03/2021** às **08:49:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FMS Corruji
Processo nº 13801
Folha nº 45
Rubrica 2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RONALDO HENRIQUE PINTO PARREIRA 13274743798**
CNPJ: **31.219.184/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:26 do dia 14/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2021.

Código de controle da certidão: **F806.FBF3.EF15.8CAB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

FMS Cordeiro
Processo nº 238/02
Folha nº 46
Rubrica 2

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.219.184/0001-09
Razão Social: RONALDO HENRIQUE PINTO PARREIRA 13274743
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 574 LOJA A / SANTO ANTONIO / CORDEIRO / RJ
/ 28540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2021 a 16/04/2021

Certificação Número: 2021031804271360381901

Informação obtida em 31/03/2021 08:50:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Reserva Orçamentária

Reserva	Data da Reserva	Processo
51	30/03/2021	138

Unidade Orçamentária
1401 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Cod. Red. Dotação
22 1401.1012200602.227-3390.30.00-51

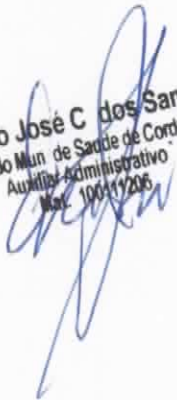
Atividade / Projeto
Enfrentamento da Emergência - COVID19

Natureza da Despesa
MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos
51 BLOCO CUSTEIO

Valor Reserva
8.222,50

Motivo
REF. QUENTINHAS PARA PROFISSIONAIS CAMPANHA DE VACINAÇÃO


Mauro José C. dos Santos
Fundo Mun. de Saúde de Cordeiro
Auxiliar Administrativo
Mat. 10011206

FMS CORDEIRO

Processo nº 138/21
Folha nº 47
Rúbrica _____



Nota de Empenho

Empenho	Exercício	Data	Tipo
000285	2021	30/03/2021	Estimativa

Cód. Red. 22 **Programa de Trabalho**
Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro
Unidade Orçamentária: 1401 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0060 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2227 - Enfrentamento da Emergência - COVID19
Elemento da Despesa: 30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 51 - BLOCO CUSTEIO
Classificador de Despesa: 99 - DEMAIS DETALHAMENTOS

Beneficiário

RONALDO HENRIQUE PINTO PARREIRA 13274743798
 CPF/CNPJ: 31.219.184/0001-09
 Endereço: null,

Solicitante	Processo	Contrato
CAB	138/2021	
Tipo Licitação	Nº Proc. Licit.	Data Proc. Licit.
Dispensa Art.24-II		
Controle Orçamentário	Fonte de Recursos	
Saldo Anterior: 110.827,97	51 - BLOCO CUSTEIO	
Valor Empenho: 8.222,50		
Saldo Atual: 102.605,47		

Especificação

REF. QUENTINHAS PARA OS PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARAM DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DA COVID-19.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	QUENTINHA GRANDE PRONTA DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	715	11,500	8.222,50

Mauro José C. dos Santos
 Fundo Mun. de Saúde de Cordeiro
 Auxiliar Administrativo
 Mat. 10011206

Servidor

Valor Desconto: 0,00
 Total Empenho: 8.222,50

Marcus Delfraro de P. Castro
 Fundo Mun. de Saúde de Cordeiro
 Secretário de Saúde
 Mat. 40211459

Ordenador de Despesa

FMS CORDEIRO

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro - CNPJ: 03.716.759/0001-63
 Rua Nacib Simão, 1325 - Cordeiro - Rodolfo Gonçalves - RJ CEP: 28540-000
 Desenvolvido por SAPITUR

Processo nº 138/21
 Folha nº 48
 Rúbrica ll



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ORDEM DE FORNECIMENTO

Nº DA ORDEM DE FORNECIMENTO		DATA 01/04/2021	
Nº PROCESSO	138/2021	EMPENHO Nº 000285	
FORNECEDOR		Nº CONTRATO	VALOR
RONALDO HENRIQUE PINTO PARREIRA 13274743798			

A SECRETARIA DESAÚDE DETERMINA O FORNECIMENTO DOS SEGUINTE BENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	QUENTINHA GRANDE, COM PESO 600G, DISTRIBUIDOS DA SEGUINTE FORMA: 1- PRATÉINA (BOVINA OU FRANGO) SEM OSSO; 2- ARROZ; 3- FAROFA; 4- FEIJÃO; 5- MAIONESE OU SALPICÃO. OBS: A MAIONESE OU SALPICÃO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEPARADA DO RESTANTE DA ALIMENTAÇÃO	54	R\$ 11,50	R\$ 586,50
2				R\$ -
3				R\$ -
4				R\$ -
5				R\$ -
6				R\$ -
VALOR TOTAL DO FORNECIMENTO:			R\$	621,00

PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS

CORDEIRO, 01 DE ABRIL DE 2021

RECEBI A PRESENTE ORDEM DE FORNECIMENTO EM:

Laurie Dias Alves H. Garcia
Fund. M. de Saúde de Cordeiro
Diretora de Atenção à Saúde
Mat. 40211389
ATENÇÃO BÁSICA
(ASSINATURA/CARIMBO)

Ronaldo Henrique Pinto Parreira
FORNECEDOR
(ASSINATURA/CARIMBO)

FMS CORDEIRO

Processo nº: 138/21
Folha nº: 49
Rubrica: [assinatura]